

## **Diretriz Técnica nº XX/2025**

Dispõe sobre a repartição dos recursos previstos no art. 30, § 1º-A, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 13.756/2018 entre a entidade responsável pela organização, as entidades de prática da respectiva competição e seus atletas de que trata o art. 3º. §1º, da Portaria SPA/MF nº 41, de 10 de janeiro de 2025, no âmbito das competições organizadas por esta Federação de Futebol no exercício de 2025.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL - FAF, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e no exercício da autonomia constitucional desportiva e privada, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que destina parte da arrecadação da loteria de apostas de quota fixa às entidades do Sistema Nacional do Esporte e aos atletas, em contrapartida ao uso de suas denominações, imagens, marcas, emblemas, hinos, símbolos e similares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SPA/MF nº 41, de 10 de janeiro de 2025, especialmente em seu art. 3º e § 1º, que exige que o regulamento da competição preveja expressamente a repartição desses recursos entre as entidades organizadoras, as entidades de prática desportiva participantes e seus atletas;

CONSIDERANDO o Regulamento Geral das Competições de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos repasses, a segurança jurídica dos procedimentos, o pleno cumprimento da legislação aplicável e a definição dos critérios de divisão dos referidos recursos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Esta Diretriz Técnica dispõe sobre a repartição dos recursos previstos no art. 30, § 1º-A, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 13.756/2018 entre a entidade responsável pela organização, as entidades de prática da respectiva competição e seus atletas de que trata o art. 3º. §1º, da Portaria SPA/MF nº 41, de 10 de janeiro de 2025, no âmbito das competições organizadas por esta Federação de Futebol no exercício de 2025.

Art. 2º - Os recursos a serem repartidos serão destinados, proporcionalmente, aos seguintes beneficiários, em razão do uso de suas denominações, seus apelidos esportivos, suas imagens, suas marcas, seus emblemas, seus hinos, seus símbolos e similares pela divulgação e execução das loterias de apostas de quota fixa, conforme previsto no art. 30, § 1º-A, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 13.756/2018:

I – À Federação Amazonense de Futebol - FAF, na qualidade de entidade responsável pela organização da competição, no percentual de **34% (trinta e quatro por cento)**;

II – Às entidades de prática desportiva (clubes) participantes das competições organizadas pela Federação Amazonense de Futebol - FAF, no percentual de **33% (trinta e três por cento)** igualmente distribuído entre os clubes;

III – Aos atletas profissionais vinculados às entidades participantes das competições organizadas pela Federação Amazonense de Futebol - FAF, responsável por realizar o repasse dos valores aos atletas, no percentual de **33% (trinta e três por cento)**, distribuídos de forma igualitária entre os atletas inscritos na competição.

Art. 3º - Para os fins da Portaria SPA/MF nº 41, de 10 de janeiro de 2025, considera-se a presente Diretriz Técnica como parte integrante do Regulamento Geral das Competições de 2025, produzindo efeitos imediatos a partir de sua publicação, com efeitos retroativos aplicáveis a todas as competições organizadas pela Federação Amazonense de Futebol - FAF no exercício de 2025, desde 1º de janeiro de 2025.

Manaus/AM, 10 de julho de 2025.

**Ednailson Leite Rozenha**

Presidente da Federação Amazonense de Futebol - FAF